



REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE GUARAPUAVA

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Estágio Supervisionado Obrigatório é matéria constante do Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Guarapuava. Como tal é regido por este Regulamento, e pelo Regimento desta Instituição e pela Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre Estágio de Estudantes.

Art. 2º - O Estágio Supervisionado Obrigatório tem como objetivos:

- I. Preparar o aluno para o mercado de trabalho;
- II. Propiciar o desenvolvimento do futuro profissional de Ciências Contábeis;
- III. Estimular o acadêmico para a iniciação científica;
- IV. Integrar as habilidades e competências adquiridas no transcorrer do curso de Ciências Contábeis de forma a promover a interdisciplinaridade entre as mesmas e a vivência prática.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório poderá ser realizado na própria instituição de ensino, nos laboratórios de informática e outros espaços que congreguem as diversas atividades práticas correspondentes aos diferentes pensamentos das Ciências Contábeis.

II - Da Organização

Art. 4º - A Coordenação do Curso de Ciências Contábeis é o órgão supervisor das disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório do curso.

Art. 5º - O Professor Orientador é o responsável pelo planejamento, acompanhamento, controle e orientação do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências Contábeis.

Parágrafo Único - O Professor Orientador é designado pela Coordenação de Curso com anuência da Direção Geral da Faculdade Guarapuava.

III - Da Validade, Duração e Áreas de Conhecimento

Art. 6º - O Estágio Supervisionado Obrigatório deverá contemplar as seguintes áreas do conhecimento contábil:

- a) Contabilidade Geral;
- b) Teoria da Contabilidade;
- c) Contabilidade Financeira;

- d) Contabilidade Tributária;
- e) Contabilidade Gerencial;
- f) Auditoria e Perícia;
- g) Controladoria;
- h) Contabilidade de Custos;
- i) Sistemas Contábeis;
- j) Contabilidade Pública;
- k) Contabilidade Aplicada: Rural, Comercial, Industrial, Atuária, Terceiro Setor, Socioambiental, Internacional, Sociedades Cooperativas etc.

Art. 7º - O estágio deverá ser realizado a partir do 6º período, com o mínimo de carga horária conforme estabelecido no Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis para cada período e de acordo com edital próprio estabelecido pela coordenação de curso para equivalência das horas com as atividades que deverão ser desenvolvidas em cada um dos períodos.

Parágrafo Único - Ficarão impedidos da colação de grau o aluno que não obtiver aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório.

IV – Das Atividades Desenvolvidas e Validação

Art. 8º - As atividades desenvolvidas pelo estagiário são divididas em dois períodos de quatro etapas:

- I. Constituição de uma empresa fictícia.
- II. Rotinas de Departamento De Pessoal.
- III. Rotinas de Contabilidade Tributária e Legislação Empresarial.
- IV. Rotinas de Contabilidade Financeira e Gerencial.

Parágrafo 1º – As etapas constantes nas alíneas I e II serão desenvolvidas no 6º período e serão equivalentes a 150 (cento e cinquenta) horas/relógio.

Parágrafo 2º - As etapas constantes nas alíneas III e IV serão desenvolvidas no 7º período e serão equivalentes a 150 (cento e cinquenta) horas/relógio.

Art. 9º – Os Componentes Curriculares das Disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório I e II deverão ser planejados, acompanhados, executados e avaliados de acordo com o previsto no projeto pedagógico do curso, em conformidade com os planos de ensino e o calendário escolar e atender o Regimento da Instituição.

Art. 10 - O Componente Curricular do Estágio Supervisionado Obrigatório I elaborado pela coordenação de curso será regulado por editais estabelecendo as condições para que o acadêmico possa desenvolver as atividades relacionadas a:

- a) Simulações inerentes à preparação, registro, controle e preenchimento de documentos contábeis de uma empresa do ramo de indústria, ou comércio, ou serviço, tais como:

- I. Levantar na legislação os conceitos teóricos que permitam desenvolver as práticas de constituições societárias junto aos órgãos regulamentadores, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- II. Identificar e elaborar os documentos de constituição societária e encaminhamento aos órgãos competentes.

- b) Deverão ainda, apresentar rotinas de Departamento de Pessoal, tais como:
- I. Descrição dos cargos e salários;
 - II. Legislação Trabalhista;
 - III. Elaboração e Cálculo da folha de pagamento;
 - IV. Uso do software da folha de pagamento.

Art. 11 – No componente curricular do Estágio Supervisionado Obrigatório II deverão ser disponibilizadas as condições para que o aluno possa desenvolver as seguintes atividades:

- a) Rotinas de Contabilidade Tributária e Legislação Empresarial:
- I. Estudo do regime tributário adequado;
 - II. Escrituração fiscal com uso do software;
 - III. Movimentação e controle de estoque;
 - IV. Emissão dos Livros fiscais obrigatórios.
- b) Rotinas de Contabilidade Financeira e Gerencial:
- I. Apuração do imposto de renda e outros tributos;
 - II. Criação e desenvolvimento do setor financeiro e de custos;
 - III. Contabilização das operações de uma empresa no software contábil;
 - IV. Elaborar das Demonstrações Contábeis obrigatórias;
 - V. Análise Vertical das demonstrações contábeis elaboradas.

Art. 12 – Os conteúdos proporcionados aos alunos com necessidades educacionais especiais devem ser realizados em contexto semelhante àquele que atende aos demais alunos, levando-se em conta os seguintes requisitos;

- I. Compatibilização das habilidades da pessoa com necessidades educacionais especiais às exigências da função;
- II. Adaptação de equipamentos, máquinas e locais às condições das pessoas com necessidades educacionais especiais, fornecendo recursos que visem a garantir a acessibilidade física e tecnologia e a prestação de assistência que se fizer necessária durante o período de realização das atividades.

Art. 13 - O Estágio Supervisionado Obrigatório será validado após o cumprimento das etapas referenciadas nos artigos 10 e 11, resguardados, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

IV – Da Entrega e Avaliação

Art. 14 - O aluno será avaliado periodicamente pelo Professor Orientador, o qual poderá aplicar instrumentos de avaliação dentro dos seguintes critérios:

- quanto à qualidade do trabalho, consistência das informações apresentadas e conhecimento do assunto;
- quanto ao atendimento dos prazos previstos em edital; e
- quanto à satisfação das exigências estipuladas no edital.

Art. 15 – Ao final de cada disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá entregar 2 (duas) vias do relatório (em espiral) das atividades desenvolvidas no semestre, no prazo fixado em edital próprio expedido pela Coordenação do Curso.

Art. 16 – O relatório da atividade deverá ser apresentado e defendido pelo acadêmico perante Banca Examinadora, composta, obrigatoriamente, pelo Professor Orientador, que a preside, e por outros professores, indicados pela Coordenação do Curso, o qual indicará também o suplente.

Art. 17 - A Coordenação de Curso agendará, respeitando o calendário escolar, a data e o horário para a defesa do relatório, dando-se publicidade mediante edital.

Parágrafo Único - No impedimento, os membros convidados para compor a Banca, deverão comunicar a Coordenação de Curso, com até 24 horas de antecedência, para que seja nomeado um professor substituto. No impedimento do Presidente da Banca ou do aluno candidato à defesa (neste último caso, mediante pedido formal e anexação de prova documental robusta, se for o caso), será agendada outra data, a critério da Coordenação.

Art. 18 - As sessões de defesa dos relatórios de estágio serão públicas, e só se realizam com a presença de todos os membros da Banca Examinadora e do acadêmico relator.

Art. 19 - O atraso não justificado na entrega do relatório de estágio implicará em reprovação na Disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório I ou Estágio Supervisionado Obrigatório II, quando for o caso, ouvido o Professor Orientador e a Coordenação do Curso.

Art. 20 - O acadêmico terá de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos para apresentar seu relatório, seguindo-se a arguição e defesa, por, no máximo, igual tempo.

Art. 21 - O aluno será considerado aprovado no estágio quando cumpridas as etapas e a carga horária em conformidade com o artigo 7º ao 11º e obtiver média aritmética geral, igual ou superior a 7,0 (sete), não havendo previsão de segunda chamada nem de exame final.

Parágrafo Único - A média aritmética que a que se refere o caput deste artigo será composta pela entrega das atividades estabelecidas em edital com peso 5,0 (cinco) e pela defesa do relatório com peso 5,0 (cinco), conforme artigos 15 e 16.

Artigo 22 - O aluno será considerado reprovado no Estágio Supervisionado Obrigatório, caso obtenha média aritmética geral, calculada em função das

notas registradas, menor do que 7,0 (sete) e totalize carga horária inferior ao estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 7º. Devendo realizar novamente a disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório em que reprovou, a partir do semestre letivo seguinte ao da dependência.

IV - As Atribuições e Competências

Art. 23 - São atribuições da Coordenação de Curso:

- I. Inserir as disciplinas de estágio na programação didático-pedagógica do curso;
- II. Fazer cumprir a carga horária destinada ao componente curricular;
- III. Propiciar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas em edital;
- IV. Criar e manter organizado um acervo de toda documentação relativa a cada estagiário e seu respectivo estágio para consulta e posterior comprovação junto aos órgãos fiscalizadores;
- V. Zelar pela qualidade e execução do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Guarapuava;
- VI. Manter e ampliar contatos, divulgar e promover o Curso de Ciências Contábeis entre as organizações do município e região visando aumentar a oferta de vagas de estágio para os alunos da Faculdade Guarapuava;
- VII. Aprovar o cronograma semestral com as atividades a serem desenvolvidas, adequando-o ao calendário acadêmico da FG e ao projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis;

Art. 24 - São direitos e responsabilidades dos acadêmicos:

- I. Dispor dos meios necessários para o desenvolvimento de suas atividades, dentro das possibilidades da FG;
- II. Conhecer a programação das atividades estabelecidas em cronograma;
- III. Ser informado sobre a forma de desenvolvimento do Estágio bem como a forma de avaliação;
- IV. Cumprir este regulamento e o regimento da Faculdade Guarapuava, no que couber;
- V. Cumprir o edital específico para cada semestre;
- VI. Realizar as avaliações elaboradas pelo Professor Orientador das disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório que estiver matriculado;
- VII. Protocolar, na Secretaria Acadêmica, a documentação relacionada em edital próprio;
- VIII. Submeter-se às avaliações previstas neste Regulamento, nos prazos e formas estabelecidas;
- IX. Zelar pelo material disponibilizado: hardware, software e outros materiais para prática do estágio; e
- X. Cumprir com as prerrogativas do Código de Ética Profissional do Contador (Resolução CFC Nº 803/1996).

Art. 25 - São atribuições do Professor Orientador:

- I. Elaborar o edital;

- II. Orientar os acadêmicos matriculados nas disciplinas sobre o desenvolvimento das atividades de estágio;
- III. Avaliar o desempenho do aluno, atribuindo nota;
- IV. Registrar as frequências e encaminhar à Secretaria Acadêmica;
- V. Manter a Coordenação informada sobre o desenvolvimento das atividades;
- VI. Cumprir as atividades previstas no edital relacionada à sua função;
- VII. Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio.

Parágrafo 1º - A função de Professor Orientador será exercida por um professor do Curso de Ciências Contábeis, sendo membro do Colegiado do Curso, que tem por finalidade acompanhar e avaliar o Estágio Supervisionado Obrigatório e auxiliar o acadêmico na solução de possíveis problemas técnicos e de relacionamento decorrente da atividade, com o objetivo de atender o edital de estágio proposto.

Parágrafo 2º - A carga horária destinada ao Professor Orientador é de 60 (sessenta) horas-aulas, para atendimento presencial, e 90 (noventa) horas não presenciais.

V - Disposições Finais

Art. 26 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Coordenação de Curso, juntamente com a Direção Geral da Faculdade Guarapuava.

Art. 27 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, por meio de resolução do Conselho de Administração (CONSAD).

Guarapuava, setembro de 2016.

Prof. Dr. Carlos Alberto Gomes
Diretor Geral